

Lei nº 2.103, de 30 de agosto de 2005 - Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Milton Eugênio Marks-ME, na forma da Lei Municipal n. 1.976/2003 e dá outras providências

30/08/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Milton Eugênio Marks-ME, podendo, para tanto, abrir crédito especial no valor de R\$ 9.556,97 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), na forma da Lei Municipal n. 1.976/2003.

Par. Único. O incentivo de que trata o “caput” será concretizado por meio da instalação de rede elétrica trifásica junto às novas dependências da Metalúrgica de Milton Eugênio Marks, nas margens da BR-392, a ser efetuada pela RGE.

Art. 2º - A empresa Milton Eugênio Marks-ME, tão logo o Município efetue o pagamento da instalação da rede trifásica à RGE, no valor de R\$ 9.556,97, efetuará repasse de contrapartida de R\$ 4.778,48 (50% do valor do crédito especial de que trata o artigo anterior) ao Município, de modo que o incentivo concedido por este último à empresa seja, efetivamente, de 50% do valor da instalação da rede trifásica.

Par. Único. Em caso de atraso no repasse da contrapartida dos R\$ 4.778,48, a ser efetuado ao Município tão logo este efetue o pagamento à RGE, a empresa Milton Eugênio Marks-ME estará obrigada a efetuar o referido repasse acrescido de correção monetária pelo INPC e juros legais de 1% ao mês.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto nas seguintes classificações:

Órgão: 03 - Administração Específica

Unidade: 03 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.037 - Incentivo a Indústria e Comércio

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 9.556,97

Recurso: 001 - Livre

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata a presente lei será coberto por:

I - Auxílio no valor de R\$ 4.778,48, não previstos no orçamento, a ser repassado pela empresa Milton Eugênio Marks - ME, através da receita de Transferências de Instituições Privadas identificada pela conta 2.4.3.0.00.00;

II - Redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.778,49, na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 03.11.20.122.1009.2052 - Manut. Da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.30.41.39.00.00 - Rio Grande do Sul

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 30 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário da Administração